



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 31

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

**DATA DA ABERTURA:** 19 de Abril de 2018.

**OBJETO:** Registro de preços de Medicamentos, no sistema de pronta entrega, para o Departamento Municipal de Saúde, tendo como base a "Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) – ANVISA", para atender os processos administrativos de doação requeridos pela população ou através de processo judicial, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

### RECURSOS:

(572) 06.01.10.301.0075.2.024.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – 1494 –  
PROGRAMA PAB.

(222) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – 1000 –  
Departamento de Saúde.

(223) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – 1303 –  
Departamento de Saúde.

**CRITÉRIO:** Maior Percentual de Desconto

3		13		
4		14		
5		15		
6		16		
7		17		
8		18		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ**  
**Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – CNPJ: 76.919.083/0001-89**

**MEMORANDO INTERNO**

**De:** Departamento de Saúde

**Para:** Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, 26 de março de 2018.

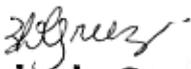
Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, na forma "MAIOR DESCONTO" para contratação de empresa farmacêutica para fornecimento de medicamentos em sistema de pronta entrega, para atender aos processos administrativos de doação, requeridos pela população ou através de processo judicial, autorizados pelo Departamento de Saúde, objetivando o registro de preço de medicamentos relacionados pela *Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) – ANVISA*, sendo esse veículo oficial do comércio farmacêutico de acordo com "Artigo 7º, do Decreto nº 4.766, de 2003, a Secretaria-Executiva da CMED será exercida pela Anvisa, e suas principais atribuições estão definidas no artigo 12, da Resolução CMED nº 3, de 2003 (Resolução nº 3, de 29 de julho de 2003\* (Alterada pela Resolução CMED nº 3, de 15 de junho de 2005, publicada no DOU, de 07/10/2005)\*VERSÃO CONSOLIDADA)".

Salientamos que os processos anteriores levavam em anexo o índice de preços ABCFARMA, no entanto com o avanço da tecnologia, nos dias de hoje o mesmo não é mais fornecido de forma física, sendo encontrado somente de forma digital. Sendo assim em pesquisa via internet, foi encontrado o (CMED) – ANVISA, o qual provem do órgão superior ANVISA, que regulamenta os valores a nível nacional, inclusive valores referenciados no antigo catálogo ABCFARMA. No entanto levando em consideração o quantitativo de páginas (765), sua impressão se torna inviável, porém os valores que serão pagos pelas compras serão baseados na referida lista de preços (CMED) – ANVISA.

Levando em consideração que a licitação se dará do critério maior desconto, e não tendo como prever quais medicamentos serão fornecidos, solicito a indicação máxima de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) sendo provenientes de recursos Livres e PAB, para o período de 12 (doze) meses para aquisição dos medicamentos a serem solicitados.

Atenciosamente,

  
**Vera Lucía da Cruz**  
**Diretora do Departamento de Saúde**



### Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos- CMED

#### SECRETARIA EXECUTIVA

#### PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATORIOS E DISTRIBUIDORES)  
PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS)

Atualizada em 14/03/2018

Esta lista apresenta os preços dos medicamentos ALOPÁTICOS não abrangendo os homeopáticos, fitoterápicos (Resolução CMED nº 5, de 9 de outubro de 2003), Medicamentos de Notificação Simplificada, Anestésicos Locais Injetáveis Odontológicos e os Polivitamínicos (Resolução CMED nº 3 de 18 de março de 2010). Produtos esses que foram liberados dos critérios de estabelecimento ou ajuste de preço mas devem ter seus preços divulgados em revistas especializadas. Neste caso, é importante ressaltar que apenas o Preço Fábrica encontra-se liberado, devendo o Preço Máximo ao Consumidor atende às margens previstas no art. 4º da Resolução nº 01, de 14 de março de 2016.

A lista de Preços de Medicamentos contempla o Preço Fábrica ou Preço Fabricante que é o preço praticado pelas empresas produtoras ou importadoras do produto e pelas empresas distribuidoras.

Preço Fábrica - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento. Desta maneira, o PF vem a ser o preço máximo permitido para vendas de medicamentos destinadas a farmácias, drogarias, além das destinadas a entes da Administração Pública.

Nesta lista, foi incluída a alíquota de ICMS 0%, que poderá ser aplicada em operações de venda ou a medicamentos contemplados em Convênios publicados pelo CONFAZ.

Esta Lista apresenta, ainda, o Preço Máximo ao Consumidor - PMC. O PMC é o preço a ser praticado pelo comércio varejista de medicamentos, ou seja, farmácias e drogarias, tendo em vista que esta contempla tanto a margem de lucro como os impostos inerentes a esses tipos de comércio.

#### ALÍQUOTA DE ICMS POR ESTADO

ICMS	ESTADO
20%	RJ
18%	AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, RS, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002)
17,5%	RO
17%	DEMAIS ESTADOS
12%	Medicamentos Genéricos de SP e MG

A SCMED divulga os preços dos medicamentos monitorados em suas alíquotas nominais internas, sob a ótica percentual relativo à alíquota interna publicado no regulamento do ICMS (RICMS) dos Estados e Distrito Federal. As isenções e tratamentos diferenciados, como redução de base de cálculo e outros benefícios tributários, não são divulgados na referida tabela, devendo ser descritos no documento fiscal, conforme determinações do RICM da respectiva unidade da Federação e do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

1/07 - Produto excluído do preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento. Desta maneira, o PF vem a ser o preço máximo permitido para vendas de medicamentos destinadas a farmácias, drogarias, além das destinadas a entes da Administração Pública.  
2/02 - Preço máximo ao consumidor e preço a ser praticado pelo comércio varejista de medicamentos, ou seja, farmácias e drogarias.  
3/02 - Margens de lucro e impostos inerentes a esses tipos de comércio.  
4/02 - Produto liberado dos critérios de estabelecimento ou ajuste de preço.  
5/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
6/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
7/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
8/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
9/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
10/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
11/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
12/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
13/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
14/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
15/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
16/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
17/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
18/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
19/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
20/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
21/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
22/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
23/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
24/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
25/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
26/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
27/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
28/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
29/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
30/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
31/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
32/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
33/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
34/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
35/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
36/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
37/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
38/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
39/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
40/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
41/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
42/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
43/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
44/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
45/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
46/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
47/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
48/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
49/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
50/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
51/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
52/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
53/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
54/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
55/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
56/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
57/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
58/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
59/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
60/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
61/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
62/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
63/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
64/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
65/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
66/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
67/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
68/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
69/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
70/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
71/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
72/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
73/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
74/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
75/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
76/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
77/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
78/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
79/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
80/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
81/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
82/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
83/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
84/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
85/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
86/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
87/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
88/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
89/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
90/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
91/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
92/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
93/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
94/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
95/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
96/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
97/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
98/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
99/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).  
100/02 - Preço Máximo ao Consumidor - PMC (Preço para Farmácias e Drogarias).

- 000004

COMUNICADO INTERNO

De:  
Gabinete do Prefeito  
Para:  
Setor de Licitações.

Siqueira Campos/PR, 27 de março de 2018.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de LICITAÇÃO para contratação de empresa farmacêutica para fornecimento de medicamentos solicitados pelo Diretor do Departamento de Saúde.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, após deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

  
**Fabiano Lopes Bueno**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS- ESTADO DO PARANÁ**

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

~ 000005

**MEMORANDO INTERNO**

**De: Setor de Licitações.**

**Para: Divisão de Contabilidade**

Siqueira Campos, 28 de Março de 2018.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de **LICITAÇÃO** para contratação de empresa farmacêutica para fornecimento de medicamentos no sistema de pronta entrega, conforme especificações constantes na solicitação anexa.

Tendo em vista que a licitação se dará a critério de maior desconto, e não tendo como prever quais medicamentos serão fornecidos, solicito a Divisão de Contabilidade a indicação do valor máximo de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para aquisição dos materiais a serem solicitados.

Atenciosamente,

  
**Robson da Silva Reis**

Presidente da CPL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89 000006

Siqueira Campos, 28 de março de 2018.

## MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de licitação para aquisição de medicamentos para o Departamento de Saúde.

O valor máximo do processo é de 220.000,00.

3.3.90.30.09.00.00.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO
-----------------------	------------------------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(222) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(223) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(572) 06.001.10.301.0075.2.024.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1494	DEPARTAMENTO DE SAÚDE

*Ronivaldo José Estevão*  
Contador  
CRC/PR 063.947/O-7

SIQUEIRA CAMPOS

SIT ACUDA

SICUT PATRES

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro  
Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000  
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000007

## EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

### 1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 030/2017 e 02/2018, torna público que às 09h00min do dia 19 de Abril de 2018, na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo "**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**", conforme especificações deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar nº 123 de 14/02/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo toda a documentação serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

#### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 19/04/2018 HORA: 08:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

#### CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 19/04/2018 HORA: 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

### 2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o Registro de preços de Medicamentos, no sistema de pronta entrega, para o Departamento Municipal de Saúde, tendo como base a "Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) - ANVISA", para atender os processos administrativos de doação requeridos pela população ou através de processo judicial, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 O valor máximo da presente licitação é de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**.

### 3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que se enquadrem ao exigido no presente edital, bem como em seu anexo I, que é parte integrante deste edital.

### 3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

## **4 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

---

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

---

5.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

5.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

5.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

5.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

5.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

5.7 Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação, além dos documentos para o credenciamento.

5.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO PRESENCIAL Nº 14/2018

PROPONENTE: (nome da empresa)

CNPJ: (CNPJ da empresa)

Identificação se é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou não.

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 14/2018

PROPONENTE: (nome da empresa)

CNPJ: (CNPJ da empresa)

Identificação se é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou não.

5.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente contra recibo na sede da Prefeitura Municipal.

## **6 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 Os recursos para a realização deste projeto correrão pelas seguintes rubricas:

(572) 06.01.10.301.0075.2.024.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - 1494 -  
PROGRAMA PAB.

- (222) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - 1000 -  
Departamento de Saúde.  
(223) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - 1303 -  
Departamento de Saúde.

## 7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.

7.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

7.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

7.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**7.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

a) Documento oficial de identidade e CPF do representante legal e/ou procurador legal;

b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;  
obs: o contrato social pode ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme ANEXO V.

d) Declaração de que o objeto ofertado atende as especificações e a licitante atende aos requisitos de habilitação, conforme anexo II.

e) Declaração atualizada de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, **conforme modelo do Anexo VI.**

7.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

7.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá à participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão

pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

7.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

7.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

7.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **8 DA PROPOSTA DE PREÇO**

---

8.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

8.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos medicamentos constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos medicamentos será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

8.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (Do objeto) deste edital.

8.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por item ofertado escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas, bem como as características do produto.

8.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

8.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

8.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

8.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III**.

8.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

8.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

8.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

## **9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

9.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial ou pelo pregoeiro e sua equipe de apoio a vista do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

9.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações.

9.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

### **9.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

a) Registro comercial, no caso de Empresário, ou;

a1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações; **Em caso de apresentação desse(s) documento(s) na fase do credenciamento, não será necessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação;**

a2) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a3) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

b) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

### **9.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

#### **9.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

- a) As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
  - a.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.
- c) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

#### **9.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA**

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.
- b) Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado da sede da licitante em vigor.

## 9.8 OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (ANEXO IV);

b) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar (ANEXO VIII);

c) Declaração de Compromisso e Idoneidade (ANEXO IX)

9.8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.2 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.8.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 10 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

10.1.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

10.1.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;

10.1.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

10.2 Após, o pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances.

10.3 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.4 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5 O pregoeiro fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de maior desconto e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

10.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

10.7 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

10.8 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

10.9 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço (menor desconto), reordenadas a cada nova rodada de lances.

10.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

10.11 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

10.12 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

10.13 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.14 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

10.15 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis,

prorrogáveis por mais cinco, a critério da Administração para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

10.16 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.18 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

10.19 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

10.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

10.21 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

## **11 DA CONTRATAÇÃO**

---

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, no ANEXO VII, foi submetida a exame prévio e aprovação da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

11.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

11.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

11.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu

número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

## **12 DO PAGAMENTO**

---

11.1 Os valores decorrentes de cada item serão pagos de acordo com a solicitação, após realização da entrega dos medicamentos e apresentação da nota fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

## **13 DA ENTREGA**

---

13.1 Todas as formas e despesas de entrega serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração.

13.2 O prazo de entrega dos medicamentos é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação de Departamento de Saúde.

## **14 DOS PRAZOS**

---

14.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Aquisição, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

14.2 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02.

## **15 DA VIGÊNCIA**

---

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

## **16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

---

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar o objeto no prazo estabelecido e de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

## 17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 17, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
- III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- V. a decretação de falência;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame;
- IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## 18 DAS PENALIDADES

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Boleto bancário solicitado na sede da Contratante e pagos na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 17.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 17.1.

## **19 DOS RECURSOS**

---

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 17.1 e 17.2, deste edital.

19.3.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.3 A intimação dos atos referidos no subitem 18.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

20.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

20.4 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente

e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

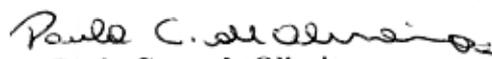
20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

20.11 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração – Setor Licitação, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou no site do Diário Oficial Eletrônico - [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br), de forma gratuita.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 02 de ABRIL de 2018.

  
Paulo Cezar de Oliveira  
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 14/2018 - PR

Processo Administrativo: 50/2018  
Data do Processo Adm.: 30/03/2018  
Processo de Licitação: 31/2018  
Data do Processo: 02/04/2018

Folha: 1/1

000022

ANEXO I  
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	UND	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME GUIA FARMACEUTICO - CMED ANVISA		220.000,0000	220.000,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					<b>Total Máximo Geral:</b>	220.000,0000

## ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS  
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO Nº XX/2018 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

## ANEXO III

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2018**

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2018**, pelo Maior Percentual de Desconto com base "Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) – ANVISA". Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2018**, e como segue:

**OBJETO:** Registro de preços de Medicamentos, no sistema de pronta entrega, para o Departamento Municipal de Saúde, tendo como base a "Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) – ANVISA", para atender os processos administrativos de doação requeridos pela população ou através de processo judicial, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Descrição	Valor máximo	Desconto %	Desconto por extenso
01	Maior desconto de A a Z nos medicamentos constantes na "Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) – ANVISA".	RS 220.000,00		

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

---

 Nome e CPF do responsável legal

## ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018**

A empresa..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. .... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) sim ( ) não.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

Representante Legal da Empresa

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

## ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

## MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) \_\_\_\_\_ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_; portador do RG nº. \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. XX/2018 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

..... em .....de.....de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).

(Reconhecer Firma)

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

## PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2018

A empresa \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA), CNPJ  
N. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço  
completo), declara até a presente data, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei  
Complementar n° 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de  
\_\_\_\_\_(Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Representante Legal da Empresa

## MINUTA CONTRATO



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO N° ...../2018 DE COMPRA E VENDA  
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE  
SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA .....

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n° ....., com sede a Rua ....., n° ....., Bairro ....., na cidade de ....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (representante ou procurador legal) senhor....., inscrito no CPF n° ....., têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL XX/2017.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços de Medicamentos, no sistema de pronta entrega, para o Departamento Municipal de Saúde, tendo como base a “Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) – ANVISA”, para atender os processos administrativos de doação requeridos pela população ou através de processo judicial, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As solicitações serão conforme a necessidade e a entrega dos medicamentos obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo n° ..... - Pregão Presencial n° ...../2018, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do presente Contrato é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), referente aos medicamentos constantes na “Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) – ANVISA”, com desconto sobre os medicamentos de .....

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (572) 06.01.10.301.0075.2.024.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – 1494 –  
PROGRAMA PAB.  
(222) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – 1000 –  
Departamento de Saúde.  
(223) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – 1303 –  
Departamento de Saúde.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

##### À CONTRATANTE COMPETE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer as entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas dos medicamentos em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas;
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;
- Devolver os medicamentos que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

##### À CONTRATADA COMPETE:

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos medicamentos licitados, bem como sua entrega;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 13.2 do edital de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data autorização de compra.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento pela execução do objeto será feito após a compra e entrega efetiva dos medicamentos;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos medicamentos entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega dos medicamentos constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos equipamentos/mobiliários, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

**PARÁGRAFO QUINTO** – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções

estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**PARÁGRAFO SEXTO** – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos mobiliários/equipamentos e materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA**

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, xxxx de xxxxxxxx de 2018.

\_\_\_\_\_  
FABIANO LOPES BUENO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

## ANEXO VIII

## PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR  
(MODELO)

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2018 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

## ANEXO IX

## PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

## MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

## DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2018 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

## ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente,  
impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este  
\_\_\_\_\_. (...).  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Representante Legal da Empresa

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS- ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89

000036

**MEMORANDO INTERNO**

**De: Setor de Licitações**  
**Para: Assessoria Jurídica**

Siqueira Campos, 02 de Abril de 2018.

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o edital do Pregão Presencial nº 14/2018 para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente,

  
**Robson da Silva Reis**  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

**RECEBEMOS**

Número: 329  
Data: 03/04/18  
Horário: 08:58  
Assinatura: 

## Parecer jurídico

Edital de Pregão Presencial n.º 14/2018.  
Ressalvas. **LEGALIDADE.**

Veio o presente instrumento para análise jurídica o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** n.º 14/2018, que tem como objeto o registro de preços de medicamentos no sistema de pronta entrega para o Departamento Municipal, pelo critério de julgamento do maior desconto com base na Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMDE, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I.

Diga-se preliminarmente que a presente análise diz respeito somente aos termos legais do Edital e seus anexos, e não ao procedimento licitatório, já que este sequer foi formalmente iniciado, tendo este parecerista tomado conhecimento apenas do instrumento convocatório.

É bom lembrar, apenas, que as aquisições de medicamentos por esta Administração têm sido feitas de forma diferenciada (processos separados para medicamentos comuns e controlados). Por isso, devem ser muito bem delimitados os itens das licitações destes produtos, para que não haja fracionamento de objeto. O presente parecer jurídico se baseia nas informações e justificativas do Departamento de Saúde, pois a análise das necessidades e das urgências do setor escapa da apreciação jurídica.

Além disso, o ideal é que as compras sejam feitas diretamente dos fornecedores, justamente para que se consiga o menor preço possível. Porém, a ordenadora da despesa (Diretora do Departamento de Saúde) é a responsável por conduzir a execução da política de saúde do Município, tendo justificado em memorando a presente contratação. Ela é quem responderá pela veracidade das informações que presta e pela correta execução do contrato.

A modalidade escolhida e o critério de julgamento do referido instrumento convocatório estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas todas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão

Presencial, regulada pela lei 10.520/02, bem como para o sistema de registro, de acordo com o Decreto n.º 7.892/2013, em seu art. 9º, que traz a possibilidade do critério de julgamento ser o maior desconto, senão vejamos:

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado. (Grifei)

Até mesmo o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão 818/2008 (Segunda Câmara) entendeu que o critério de julgamento advindo do maior desconto é um dos critérios possíveis dentro do tipo de licitação "menor preço" e pronunciou-se no sentido da possibilidade do uso do critério do maior desconto quando for a única medida econômica e operacionalmente viável, incluídos aqui, segundo a Corte de Contas, os casos em que não é possível cotar preço unitário para todos os itens que porventura possam ser necessários.

Neste mesmo diapasão já decidiu o TCE/PR, no Acórdão n.º 4.739/2015 (Tribunal Pleno), quando julgou da seguinte forma:

a) é juridicamente cabível a utilização, em processo licitatório do tipo menor preço, do critério de julgamento "maior desconto linear" para aferir a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que seja imprevisível, no momento da disputa, o quantitativo a ser efetivamente adquirido pelo poder público e que o parâmetro do menor preço unitário seja econômica e operacionalmente inviável, e, ainda, desde que entre os bens licitados for possível verificar um certo grau de homogeneidade quanto ao segmento do mercado que integrem e à margem de lucro, cabendo ao gestor justificar a escolha deste critério de julgamento, ou ainda, na hipótese de haver autorização específica em lei federal; b) o desconto deverá incidir, em regra, sobre a tabela de preços adotada pelo segmento de mercado que fornecerá o bem objeto da licitação, salvo se inexistente a tabela ou for inviável a sua utilização, casos em que será admissível a incidência do desconto sobre orçamento prévio elaborado pela Administração, cabendo ao gestor cercar-se das cautelas necessárias que assegurem a idoneidade dos preços de referência a serem definidos, evitando-se a manipulação de preços pelos concorrentes, tudo devidamente justificado e comprovado no processo administrativo preparatório da licitação; c) não se vislumbra óbice, em princípio, à utilização do critério do "maior desconto linear" para compras, serviços ou obras, devendo restar demonstrado no processo administrativo o preenchimento dos requisitos autorizadores e a sua vantajosidade para a Administração Pública. (Grifei)

Assim, em se revelando pertinente a utilização do registro de preços para a aquisição de medicamentos e caso seja impossível ao órgão estimar quais deles serão adquiridos e em que quantidades (sendo inviável listar todos os medicamentos passíveis de súplica pela população), admite-se, com base em interpretação teleológica das normas que regem a matéria, DESDE QUE O ÓRGÃO JUSTIFIQUE TECNICAMENTE TAL INVIABILIDADE e ADOTE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

a adoção do critério do menor preço decorrente do maior desconto sobre os preços consignados em tabela, dentro dos limites máximos de valor estabelecidos no edital.

Os bens objeto deste certame parecem se enquadrar no conceito de bens comuns (Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos), estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02, conforme regulamenta o Decreto n.º 3.784/01.

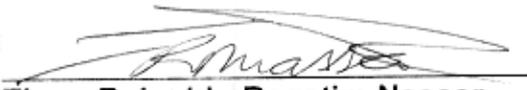
A forma estabelecida para o procedimento está sendo respeitada até aqui. A fixação do valor máximo para o início dos lances verbais foi feita com base na justificativa dada pelo ordenador, embasada numa lista elaborada pela ANVISA e fornecida por meio eletrônico, cuja troca foi justificada pela Diretora no memorando inicial, sendo sua a responsabilidade por esta escolha.

Assim sendo, feita a ressalva acima quanto aos preços e quanto à exata definição do objeto, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** do Edital de Pregão Presencial n.º 14/2018, levando em conta a efetiva necessidade de análise de técnica dos licitantes, o que escapa da apreciação jurídica, com bases nas leis pertinentes. Como o presente parecer é exarado antes das publicações, os prazos legais devem ser respeitados na sequencia do procedimento, sob pena de nulidade.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 03 de abril de 2018.

  
**Tiago Reinaldo Bagatim Nassar**  
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE  
**RECEBEMOS**

Número: 330  
Data: 03/04/18  
Horário: 10:37  
Assinatura: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 55/2018 – SERMALI

OBJETO: Registro de Preços – aquisição de material médico hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20 de abril de 2018 às 08h30min.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consulhaticacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consulhaticacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp), informando N.º do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira n.º 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6656 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 04 de abril de 2018.

PAULO CESAR MAGNUSKEI

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

31813/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES  
COMUNICADO DE RETOMADA  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2018 – SERMALI

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e aparelhos periféricos destinados ao uso nos serviços de Fisioterapia, para uso nas Unidades Básicas de Saúde e Unidades Especializadas para a realização de procedimentos fisioterápicos.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar que o Pregão Eletrônico n.º 39/2018 – SERMALI foi RETOMADO, tendo sua abertura remarcada para o dia 19 de abril de 2018 às 09h30min. O Edital e o Comunicado de Retificação poderão ser examinados e adquiridos através do endereço eletrônico:

[http://www.comprasnet.gov.br/consulhaticacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consulhaticacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp), informando n.º do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito à Rua Passos Oliveira n.º 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6962 e/ou 33816670.

São José dos Pinhais, 04 de abril de 2018.

PAULO CESAR MAGNUSKEI

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

31776/2018

## Sapopema

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2018

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, Decreto Federal N.º 5.450/2005, Decreto Federal n.º 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais N.º 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal N.º 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para Contratação de Empresa que forneça Profissionais na Área da Saúde - (Médicos) para realizar Plantões de 12 (doze) horas e 24 (vinte e quatro) horas no Hospital Municipal Santana. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 18/04/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados, no site: [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br), na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, e no email: [licitacoesapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoesapopema@yahoo.com.br)

Sapopema, 06 de abril de 2018.

Gimerson de Jesus Subtil

Prefeito Municipal

Dirce de Fátima V. de Oliveira

Pregoeira

31618/2018

## Sengés

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### - PROC. N.º 066/2018 - PREGÃO (ELETRÔNICO)

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos novos, 0 km, para a Secretaria Municipal de Contas no Edital e seus anexos VALOR: O o pelo Banco Internacional para a Reconstrução através de financiamento realizado pelo Estado - 308/2017), desta forma, as regras que norteiam a prática do processo de licitação do Banco Mundial, e de acordo com estas, não haverá fixação de valor.

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
241844618

Documento emitido em 06/04/2018 13:07:34.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
N.º 10164 | 06/04/2018 | PÁG. 46

Para verificar a autenticidade deste página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

inteiro teor, estará à disposição dos da Transparência ou no SITE

informações poderão ser obtidas no

Tamarana - PR, 04 de Abril de 2018.

Roberto da Silva  
Secretário de Administração

31921/2018

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 18/04/2018 às 08h00min.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/04/2018 às 08h15min.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/04/2018 às 08h30min.  
Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: [licitacoes.sengés@hotmail.com](mailto:licitacoes.sengés@hotmail.com), ou através do sistema "Licitações-e".  
Sengés, 04 de Abril de 2018. Nelson Ferreira Ramos

31801/2018

## Siqueira Campos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANA Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 14/2018

OBJETO: Registro de preços de Medicamentos, no sistema de pronta entrega, para o Departamento Municipal de Saúde, tendo como base a "Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) – ANVISA", para atender os processos administrativos de doação requeridos pela população ou através de processo judicial, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 19/04/2017.

ABERTURA: 19 de abril de 2018 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – [www.siqueiracampos.pr.gov.br/doe](http://www.siqueiracampos.pr.gov.br/doe).

Siqueira Campos, 05 de Abril de 2018.

Paulo Cezar de Oliveira

Pregoeiro

31802/2018

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANA Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 15/2018

OBJETO: Contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais do município (Poder Executivo e Legislativo), pelo período de doze meses; conforme especificações constante do Anexo I.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 23/04/2017.

ABERTURA: 23 de abril de 2018 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – [www.siqueiracampos.pr.gov.br/doe](http://www.siqueiracampos.pr.gov.br/doe).

Siqueira Campos, 05 de Abril de 2018.

Paulo Cezar de Oliveira

Pregoeiro

31805/2018

## Tamarana

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 001/2018 PEDIDO N.º 026/2018

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO n.º 001/2018, Pedido n.º 026/2018, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: O objeto do presente edital consiste na contratação de empresa especializada para reforma da Ponte Apucarantina, com vigas pré-moldadas e pilares e lajes em concreto armado, tudo em conformidade com Memorial Descritivo, Planilha de Serviços e Cronograma Global, conforme C.I n.º 107/2018 da Secretaria de Administração e C.I n.º 0126/2018 e Termo de Referência da Secretaria de Obras.

Horário, data e local para entrega dos envelopes: Até às 09h00 horas, do dia 27/04/2018, na Rua Isaltino José Silvestre, 643, Tamarana/PR, CEP: 56.125-000, no setor de Protocolo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

**AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018**

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal Nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste aviso, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PEDRA IRREGULAR**. Que a abertura marcada para o dia 19/04/2018 as 09:00 horas, fica **PRORROGADA PARA O DIA 23/04/2018 as 09h00min** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. Qualquer dúvida entra em contato através do e-mail: [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br), no horário do expediente, ou pelo fone 43-3555-1401.

Japira, 05 de Abril de 2018.  
**José Geraldo dos Santos**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PARANÁ**

**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

Processo Administrativo nº: 02/2018  
Nome/Servidor: Roberto Chirchic | Cargo: Vereador  
Destino: Curitiba- PR  
Meio de Transporte: Veículo particular, placa: AXM-1895  
Período de afastamento: 04, 05 e 06 de abril de 2018.  
Atividade: Participação em evento promovido pela União de Câmaras, Vereadores e Gestores Público do Paraná- UVEPAR denominado "3º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança", nos dias 04, 05 e 06 de abril de 2018. Saída as 06h00 no dia 04 de abril de 2018 e retorno as 14h00 do dia 06 de abril de 2018.  
Valor: R\$300,00 (trezentos reais).

**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

Processo Administrativo nº: 03/2018  
Nome/Servidor: Dinoven Viang e Silva | Cargo: Vereador  
Destino: Curitiba- PR  
Meio de Transporte: Veículo particular, placa: AXM-1895  
Período de afastamento: 04, 05 e 06 de abril de 2018.  
Atividade: Participação em evento promovido pela União de Câmaras, Vereadores e Gestores Público do Paraná- UVEPAR denominado "3º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança", nos dias 04, 05 e 06 de abril de 2018. Saída as 06h00 no dia 04 de abril de 2018 e retorno as 14h00 do dia 06 de abril de 2018.  
Valor: R\$300,00 (trezentos reais).

**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

Processo Administrativo nº: 04/2018  
Nome/Servidor: João Batista da Moraes | Cargo: Vereador  
Destino: Curitiba- PR  
Meio de Transporte: Veículo particular, placa: AXM-1895  
Período de afastamento: 04, 05 e 06 de abril de 2018.  
Atividade: Participação em evento promovido pela União de Câmaras, Vereadores e Gestores Público do Paraná- UVEPAR denominado "3º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança", nos dias 04, 05 e 06 de abril de 2018. Saída as 06h00 no dia 04 de abril de 2018 e retorno as 14h00 do dia 06 de abril de 2018.  
Valor: R\$300,00 (trezentos reais).

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA  
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS  
REF. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018 - PMSJBV**

A comissão de licitação da prefeitura municipal de São José da Boa Vista, designada pela portaria nº 02/2018 constituída pelo senhor Willys Manoel Barbosa - Presidente e os Senhores Lucélia Juc Dias - Secretária e Ivan Rosa - membro, comunica aos interessados no objeto do Chamamento Público nº 02/2018 - PMSJBV, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora de certame:

Clas.	Proponente	Objeto	Pontuação Total
01ª	<b>PIZOLATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.</b>	Recebimento de propostas de empresas do ramo da construção civil interessadas na construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e financiadas pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU.	<b>7 pontos</b>

Informa ainda a Comissão que, a partir da data desta publicação, encontra-se aberto o prazo recursal pelo período de 05 (cinco) dias úteis. Caso não hajam recursos, o processo seguirá para homologação.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (43) 3565-1252 ou do e-mail: [licitapmsjbv@yahoo.com.br](mailto:licitapmsjbv@yahoo.com.br).

São José da Boa Vista, 05 de abril de 2018.

Willys Manoel Barbosa  
Presidente da Comissão

Lucélia Juc Dias  
Secretária

Ivan Rosa  
Membro

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA  
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS  
REF. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018 - PMSJBV**

A comissão de licitação da prefeitura municipal de São José da Boa Vista, designada pela portaria nº 02/2018 constituída pelo senhor Willys Manoel Barbosa - Presidente e os Senhores Lucélia Juc Dias - Secretária e Ivan Rosa - membro, comunica aos interessados no objeto do Chamamento Público nº 03/2018 - PMSJBV, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora de certame:

Clas.	Proponente	Objeto	Pontuação Total
01ª	<b>PIZOLATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.</b>	Recebimento de propostas de empresas do ramo da construção civil interessadas na construção de 46 (quarenta e seis) unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e financiadas pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU.	<b>7 pontos</b>

Informa ainda a Comissão que, a partir da data desta publicação, encontra-se aberto o prazo recursal pelo período de 05 (cinco) dias úteis. Caso não hajam recursos, o processo seguirá para homologação.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (43) 3565-1252 ou do e-mail: [licitapmsjbv@yahoo.com.br](mailto:licitapmsjbv@yahoo.com.br).

São José da Boa Vista, 05 de abril de 2018.

Willys Manoel Barbosa  
Presidente da Comissão

Lucélia Juc Dias  
Secretária

Ivan Rosa  
Membro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ  
Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 14/2018**

**OBJETO:** Registro de preços de Medicamentos, no sistema de pronta entrega, para o Departamento Municipal de Saúde, tendo como base a "Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) - ANVISA", para atender os processos administrativos de doação requeridos pela população ou através de processo judicial, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

**PROTOCOLO** até as 08h45min do dia 19/04/2017.  
**ABERTURA:** 19 de abril de 2018 - Hora: 09h00min.  
**LOCAL DE ABERTURA:** Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.  
**EDITAL COMPLETO** - [www.siqueiracampos.pr.gov.br/doe](http://www.siqueiracampos.pr.gov.br/doe).  
Siqueira Campos, 05 de Abril de 2018.

**Paulo Cezar de Oliveira**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ  
Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 15/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais do município (Poder Executivo e Legislativo), pelo período de doze meses; conforme especificações constante do Anexo I.

**PROTOCOLO** até as 08h45min do dia 23/04/2017.  
**ABERTURA:** 23 de abril de 2018 - Hora: 09h00min.  
**LOCAL DE ABERTURA:** Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.  
**EDITAL COMPLETO** - [www.siqueiracampos.pr.gov.br/doe](http://www.siqueiracampos.pr.gov.br/doe).  
Siqueira Campos, 05 de Abril de 2018.

**Paulo Cezar de Oliveira**  
Pregoeiro

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos  
Camelo Procopio  
Curiúba  
Itaí  
Jacira  
Jacoti  
Sala do Ipiranga  
Caribé  
Joachim Favero  
Guapirama  
Quatzen  
Jacareíngua  
Conselheiro Manoel  
Pineópolis

Torrinha  
Cunuru  
Figueira  
Varezeiro  
Salgueiro  
São Sebastião da Amoreira  
Nova América da Colina  
Nova Santa Bárbara  
Santa Cecília do Pavão  
Santa Antonina do Paraná  
Condomínio  
Itamborá  
Santa Mariana  
Lafayette

Sertãozinho  
Rancho Alegre  
Primeiro de Maio  
Floreópolis  
São Gerônimo da Serra  
Santa Antonina de Pádua  
Angaité  
Jaguariúna  
Sengés  
São José da Boa Vista  
Venceslau Braz  
Sertãozinho do Ipiranga  
Jundiaí do Sul  
Araucária

Araucária  
Camboriú  
Ribeirão do Pinhal  
Nova Fátima  
Serra do Jacaré  
Santa Amélia  
Sertãozinho  
Boa Vista do Paraná  
Ribeirão Claro

**REDAÇÃO JORNAL**  
Rua Abelardo Rover, 526  
Siqueira Campos - Paraná  
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

**SUCURSAL ARAPOTI**  
DIREÇÃO: DAVID BATISTA  
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369  
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

**SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO**  
Rua Getúlio B. Almeida, 130  
Jardim Vale Verde  
(43) 99641-9557

Site: [www.jornalcn.com.br](http://www.jornalcn.com.br)  
contato@jornalcn.com.br

**DIREÇÃO** **SUCURSAL ARAPOTI**  
Izamar Diniz David Batista

**JORNALISTA RESPONSÁVEL**  
Regiane Romão - MTB: 0010374/P

**JCN**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE TRAFICO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

**VALOR DA TERCIA O TRANSFERENCIA AUTOMATICA**  
**835515515**

**RENOME RISTENKOFF BALAGNY**

CPF: 2227544-1 RES: PR

RENOME: DAVID USIEL BALAGNY

MARIA APARECIDA RISTENKOFF BALAGNY

03139595749 23/12/2018 08/10/1981

---

**PAGAMENTO PLASTIFICADA**  
**835515515**

**RENOME RISTENKOFF BALAGNY**

CPF: 2227544-1 RES: PR

03139595749 23/12/2018 08/10/1981

**DETRAN, PR (PARANA)**

CONFERE COM O ORIGINAL

*[Handwritten scribbles and signatures]*

*[Handwritten mark]*

**CRENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

DOCUMENTO	OBS
COPIA DOCUMENTO RESPONSÁVEL	
COPIA DO CONTRATO SOCIAL	
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA	ANEXO 6
CERTIDÃO SIMPLIFICADA	

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

DOCUMENTO	OBS
PROPOSTA CONFORME ANEXO	

**ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO**

DOCUMENTO	OBS
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	
CARTÃO CNPJ	
CERTIDÃO FEDERAL	
CERTIDÃO ESTADUAL	
CERTIDÃO MUNICIPAL	
CERTIDÃO FGTS	
CERTIDÃO TRABALHISTA	
BALANÇO PATRIMONIAL	
CERTIDÃO DE FALENCIA E CONCORDATA	
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA	
ALVARÁ DE LICENÇA SANITARIA	
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE TRABALHADORES MENORES	ANEXO 4
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS	ANEXO 8
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	ANEXO 9
CICAD	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO SIMPLES NACIONAL	

**FARMACIA BALMANT LTDA. - ME**

**C.N.P.J. Nº 82.382.326/0001-95**

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**MOISÉS BITTENCORT BALMANT**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Santo Anastácio-SP, residente e domiciliado nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Travessa Amábile, nº 252, centro, Cep 84900-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. n.º 2.227.644, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 464.415.229-34;

**DIOGO DE SOUZA BALMANT**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/02/1986, natural de Ibaiti-PR, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti-PR., sito na Travessa Amábile, nº 252, centro, Cep: 84900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.090.947-0/PR e do CPF/MF sob nº 050.639.589-82, inscrito no CRF/ PR-019411/O, sócios componentes da Sociedade empresarial **FARMÁCIA BALMANT LTDA. ME**, com sede e foro na Rua Paraná, nº 378, centro, Cep: 84900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 82.382.326/0001-95, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41202430158, por despacho em sessão de 10/10/1990, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica acrescido no objeto social da empresa o **Comércio varejista de Cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Dispensação e comércio de produtos farmacêuticos, medicamentos e correlatos: contendo substancias sujeitas a controle especial e não sujeitas a controle especial. Manipulação de fórmulas: de produtos officinais, magistrais e homeopáticos e de substancias sujeitas a controle especial. Prestação de Serviços farmacêuticos, fracionamento e comércio de plantas medicinais, Loja de conveniência e Drugstore, comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas.**

E razão desta alteração, o objeto social da empresa constante na cláusula quarta da décima alteração contratual, fica com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA: Comércio Varejista de medicamentos e produtos de asseio pessoal - FARMÁCIA, comércio varejista de produtos farmacêuticos, com e sem manipulação de fórmulas. Comércio varejista de Cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Dispensação e comércio de produtos farmacêuticos, medicamentos e correlatos: contendo substancias**




CONFERE COM  
O ORIGINAL



**FARMACIA BALMANT LTDA. - ME**

**C.N.P.J. Nº 82.382.326/0001-95**

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

sujeitas a controle especial e não sujeitas a controle especial. Manipulação de fórmulas: de produtos officinais, magistrais e homeopáticos e de substancias sujeitas a controle especial. Prestação de Serviços farmacêuticos, fracionamento e comércio de plantas medicinais, Loja de conveniência e Drugstore. A área da Farmácia/Drogaria funcionará isolada do restante do estabelecimento por divisórias com altura mínima de metros, de material liso resistente e lavável, resguardando a ventilação adequada e possuindo mecanismos que impeçam a entrada de insetos e roedores, na forma prevista na legislação em vigor.

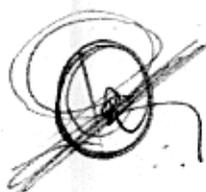
À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**MOISÉS BITTENCORT BALMANT**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Santo Anastácio-SP, residente e domiciliado nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Travessa Amábile, nº 252, centro, Cep 84900-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. n.º 2.227.644-1, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 464.415.229-34;

**DIOGO DE SOUZA BALMANT**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/02/1986, natural de Ibaiti-PR, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti-PR., sito na Travessa Amábile, nº 252, centro, Cep: 84900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.090.947-0/PR e do CPF/MF sob nº 050.639.589-82, inscrito no CRF/ PR-019411/O, sócios componentes da Sociedade empresarial **FARMÁCIA BALMANT LTDA. - ME**, com sede e foro na Rua Paraná, nº 378, centro, Cep: 84900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 82.382.326/0001-95, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41202430158, por despacho em sessão de 10/10/1990, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª) A sociedade gira sob o nome empresarial de **FARMÁCIA BALMANT LTDA - ME**, com sede e domicilio na Rua Paraná, nº 378, centro, Cep: 84900-000, Município de Ibaiti-PR - Fantasia DROGARIA MEGA FARMA..

2ª) O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País fica assim subscritas:




2

CONFERE COM ORIGINAL

**FARMACIA BALMANT LTDA. - ME**

**C.N.P.J. Nº 82.382.326/0001-95**

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

sócios	%	quotas	valor R\$
MOISÉS BITTENCORT BALMANT	1	1.000	1.000,00
DIOGO DE SOUZA BALMANT	99	99.000	99.000,00

3ª) A sociedade iniciou suas atividades em 01/10/1990 e o seu prazo de duração é indeterminado.

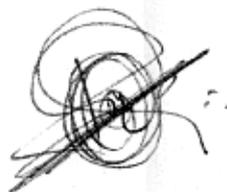
4ª) O objeto social é: **Comércio Varejista de medicamentos e produtos de asseio pessoal - FARMÁCIA, comércio varejista de produtos farmacêuticos, com e sem manipulação de fórmulas. Comércio varejista de Cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Dispensação e comércio de produtos farmacêuticos, medicamentos e correlatos: contendo substancias sujeitas a controle especial e não sujeitas a controle especial. Manipulação de fórmulas: de produtos officinais, magistrais e homeopáticos e de substancias sujeitas a controle especial. Prestação de Serviços farmacêuticos, fracionamento e comércio de plantas medicinais, Loja de conveniência e Drugstore.** A área da Farmácia/Drogaria funcionará isolada do restante do estabelecimento por divisórias com altura mínima de metros, de material liso resistente e lavável, resguardando a ventilação adequada e possuindo mecanismos que impeçam a entrada de insetos e roedores, na forma prevista na legislação em vigor.

5ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

7ª) A administração da sociedade caberá aos sócios **MOISÉS BITTENCORT BALMANT e DIOGO DE SOUZA BALMANT**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª) A responsabilidade Técnica Profissional da sociedade cabe única e exclusivamente ao sócio **DIOGO DE SOUZA BALMANT**, inscrito no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná CRF sob nº PR-019411/O.




CON  
CORP COM  
OOP AL





**FARMACIA BALMANT LTDA. - ME**

**C.N.P.J. Nº 82.382.326/0001-95**

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª) Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de retirada Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

13ª) Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

14ª) Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibaiti-PR. 23 de janeiro de 2012.

**MOISÉS BITTENCORT BALMANT**

**DIOGO DE SOUZA BALMANT**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2012  
 SOB NÚMERO: 20120494957  
 Protocolo: 12/049495-7, DE 24/01/2012  
 Empresa: 41.2.0243015-8  
 FARMACIA BALMANT LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA  
 SECRETARIO GERAL

Paula Ferreira  
 153.469-1 Pr

COM  
 INAL



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FARMACIA BALMANT LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0243015-8	82.382.326/0001-95	10/10/1990	01/10/1990
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PARANA, 378, CENTRO, IBAITI, PR, 84.900-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE ASSEIO PESSOAL - FARMACIA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS COM E SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL DISPENSAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS MEDICAMENTOS E CORRELATOS: CONTENDO SUBSTANCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL E NÃO SUJEITAS A ONTROLE ESPECIAL MANIPULAÇÃO DE FORMULAS DE PRODUTOS OFICINAIS MAGISTRAIS E HOMEOPATICOS DE SUBSTANCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACEUTICOS FRACIONAMENTO E COMERCIO DE PLANTAS MEDICINAIS LOJA DE CONVENIENCIA E DRUGSTORE.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador / Término do Mandato
MOISES BITTENCORT BALMANT 464.415.229-34	1.000,00	SOCIO	Administrador / XXXXXXXXXXXX
DIOGO DE SOUZA BALMANT 050.639.589-82	99.000,00	SOCIO	Administrador / XXXXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 24/01/2012	Número: 20120494957	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

IBAITI - PR, 12 de abril de 2018

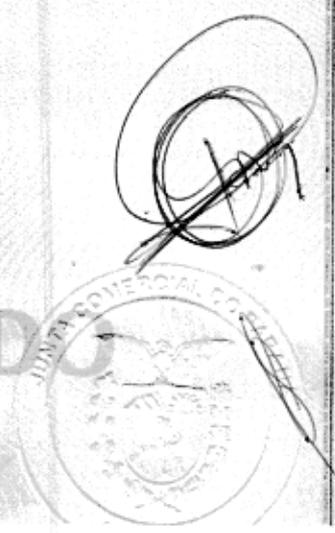


*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM  
O ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO  
PARANÁ



*P*

**MEGAFARMA**  
FARMACIA BALMANT LTDA - ME

CNPJ: 82.382.326/0001-95

- INSC. EST.: 52601928-86

Anexo II

**DECLARAÇÃO DE QUE OS OBJETOS OFERTADOS**  
**ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE**  
**ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2018**

Prezados Senhores:

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO Nº 14/2018 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Ibaiti/PR, em 19 de Abril de 2018.



**MOISES BITTENCORT BALMANT**  
**CPF/MF: 464.415.229-34**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



Rua Paraná, 378, Centro, Ibaiti – Paraná - CEP: 84.900-000  
Fone: 43 – 3546 – 1290

**MEGAFARMA**  
FARMACIA BALMANT LTDA - ME

CNPJ: 82.382.326/0001-95

INSC. EST.: 52601928-86

Anexo VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2018**

A empresa **FARMACIA BALMANT LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 82.382.326/0001-95, sediada a Rua Paraná, 378, Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, DECLARA até a presente data, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Microempresa.

Ibaiti/PR, em 19 de Abril de 2018.



**MOISES BITTENCORT BALMANT**  
**CPF/MF: 464.415.229-34**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



Rua Paraná, 378, Centro, Ibaiti – Paraná - CEP: 84.900-000  
Fone: 43 – 3546 – 1290





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1  
Data: 19/04/2018

000051

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000427/2018

Número do processo: 1362.0000427/2018

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Número do documento:

Requerente: 13510 - FARMACIA BALMANT LTDA - ME

Beneficiário:

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Localização atual: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Org. de destino:

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Protocolado em: 19/04/2018 08:25

Súmula:

Observação:

Número único: F90.R62.7T9-34

Número do protocolo: 8239

CPF/CNPJ do requerente: 82.382.326/0001-95

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município:

Fax:

Notificado por: Não notificar

Condomínio:

Celular:

Atualmente com: Juliana Rosa

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Previsto para:

Concluído em:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS E ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N°14/2018.

Juliana Rosa  
(Protocolado por)

FARMACIA BALMANT LTDA - ME  
(Requerente)

Hora: 08:25:19

000052

**MEGAFARMA**  
**FARMACIA BALMANT LTDA - ME**

**CNPJ: 82.382.326/0001-95**

**INSC. EST.: 52601928-86**

Anexo III

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ibaiti/PR, em 19 de Abril de 2018.

**PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2018**

**FARMACIA BALMANT LTDA – ME**

CNPJ: 82.382.326/0001-95 - Insc. Est.: 52601928-86

Endereço: Rua Paraná, 378, centro, Ibaiti/ Paraná, CEP 84.900-000.

Telefone 43 3546 1290.

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018**, pelo Maior Percentual de Desconto com base “Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) – ANVISA”. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018**, e como segue:

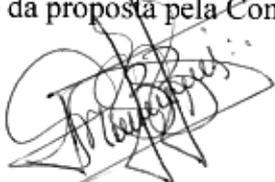
OBJETO: Registro de preços de Medicamentos, no sistema de pronta entrega, para o Departamento Municipal de Saúde, tendo como base a “Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) – ANVISA”, para atender os processos administrativos de doação requeridos pela população ou através de processo judicial, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Descrição	Valor Máximo	Desconto (%)	Desconto (extenso)
01	Maior desconto de A à Z nos medicamentos constantes na “Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) – ANVISA”.	R\$ 220.000,00	05%	Cinco por cento

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente;

  
**MOISES BITTENCORT BALMANT**

**CPF/MF: 464.415.229-34**

**RESPONSÁVEL LEGAL**

Rua Paraná, 378, Centro, Ibaiti – Paraná - CEP: 84.900-000

Fone: 43 – 3546 – 1290

LOPE "B" - HABILITAÇÃO  
AO PRESENCIAL Nº. 14/2018  
ONENTE: FARMACIA BALMANT LTDA - ME  
Nº. 02.382.326/0001-95 - INSC. EST: 52601928-86  
EMPRESA

**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

77.008.068/0001-41

PRACA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAITI - PR

**ALVARÁ nº 701 / 2018**

O Município de Ibaiti, concede alvará de licença para localização a:

<b>Nome:</b> FARMACIA BALMANT LTDA SN - 2488 CNPJ/CPF: 82.382.326/0001-95	
<b>Localização:</b> RUA PARANA, 378 - AND AP - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR Área utilizada: 314.00	
<b>Atividades:</b> 4771-7/02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.	
<b>Horário de funcionamento:</b> Atividades Comerciais	
<b>Emitido em</b> 28/03/2018	<b>Válido até</b> 28/06/2018
<b>Observações:</b> SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011	

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

CONFERE COM  
O ORIGINAL

WALDIRENE APARECIDA ROCHA  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO  
PORT. 099/2017, DE 02 DE MARÇO DE 2017



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>82.382.326/0001-95</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>10/10/1990</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FARMACIA BALMANT LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R PARANA</b>	NÚMERO <b>378</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>84.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IBAITI</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>A</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/04/2018 às 15:40:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FARMACIA BALMANT LTDA**  
**CNPJ: 82.382.326/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:10:05 do dia 10/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2018.

Código de controle da certidão: **8890.C845.82D2.045B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017924208-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.382.326/0001-95**  
Nome: **FARMACIA BALMANT LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/08/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**MUNICÍPIO DE IBAITI**

ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA 727/2018****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 10/07/2018

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QETZ2442CR73

REQUERENTE: FARMACIA BALMANT LTDA - ME

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FARMACIA BALMANT LTDA SN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

2488

82.382.326/0001-95

5260192886

701

**ENDEREÇO**

RUA PARANA, 378 - AND AP - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

**ATIVIDADES**

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

Observações:

Ibaiti, 11 de Abril de 2018

Emitido por: &lt;&lt; Equiplano Público Web &gt;&gt;

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 82382326/0001-95  
**Razão Social:** FARMACIA BALMANT LTDA  
**Endereço:** RUA PARANA 378 / CENTRO / IBAITI / PR / 86590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/03/2018 a 25/04/2018

**Certificação Número:** 2018032703260873099080

Informação obtida em 11/04/2018, às 15:41:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FARMACIA BALMANT LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 82.382.326/0001-95

Certidão n°: 147816270/2018

Expedição: 11/04/2018, às 15:34:54

Validade: 07/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FARMACIA BALMANT LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 82.382.326/0001-95, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 012

Este Livro Diário contém, 29 (vinte e nove) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 029 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **FARMACIA BALMANT LTDA - ME**

Endereço: **RUA PARANA, 378**

Bairro: **CENTRO**

Município: **IBAITI**

UF: **PR**

CNPJ nº: **82.382.326/0001-95**

Registro na Junta Comercial do Paraná  
Sob Registro nº 41202430158 em 10/10/1990.

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2016.

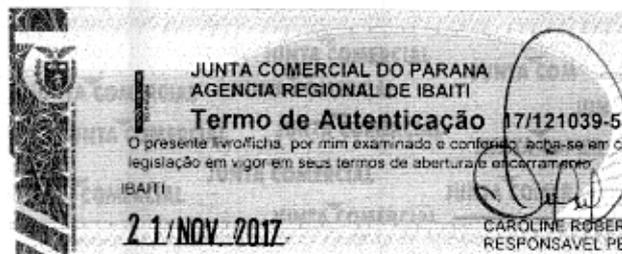
IBAITI-PR, 01 de Janeiro de 2016

  
DIOGO SOUZA BALMANT  
CPF: 050.639.589-82  
SOCIO ADMINISTRADOR

  
MOISES BITTENCORT BALMANT  
CPF: 464.415.229-34  
SOCIO ADMINISTRADOR

  
FATIMA MEDEIROS DA COSTA SANTOS  
CRC: PR03517700 CPF: 67797687900  
Técnico Contábil

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANA



  
CAROLINE ROBERTA ZANINETTI REIS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
IBAITI - PR



BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

ATIVO			
CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
CAIXA GERAL	193.559,46	193.559,46	
ESTOQUES			
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	193.445,66	193.445,66	387.005,12
TOTAL DO ATIVO			387.005,12

CONFERE COM  
O ORIGINAL



## FARMACIA BALMANT LTDA - ME

C.N.P.J.: 82.382.326/0001-95

Inscricao Estadual: 52601928-86

Fl. 19

## BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

## PASSIVO

## PATRIMONIO LIQUIDO

## CAPITAL

CAPITAL SOCIAL

100.000,00

100.000,00

## LUCROS OU PREJUIZOS

LUCROS ACUMULADOS

287.005,12

287.005,12

387.005,12

## TOTAL DO PASSIVO

387.005,12

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 387.005,12 - Trezentos e oitenta e sete mil cinco reais e doze centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2016.



DIOGO DE SOUZA BALMANT

CPF: 050.639.589-82

SOCIO ADMINISTRADOR



MOISES BITTENCORT BALMANT

CPF: 464.415.229-34

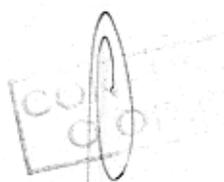
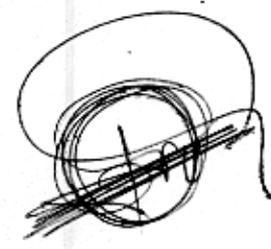
SOCIO ADMINISTRADOR



FATIMA MEDEIROS DA COSTA SANTOS

CRC: PR03517400 CPF: 67797687900

Técnico Contábil


FARMACIA BALMANT LTDA - ME

C.N.P.J.: 82.382.326/0001-95

Inscricao Estadual: 52601928-86

Fl. 20

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2016

(+) RECEITA BRUTA	
VENDA DE MERCADORIAS.....	661.577,25
(-) DEDUÇÕES	
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	21.398,55
(=) RECEITA LIQUIDA.....	640.178,70
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS	
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS.....	350.318,32
(=) LUCRO BRUTO.....	289.860,38
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	
(-) DESPESAS OPERACIONAS	
(-) DESPESAS COM VENDAS	
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	6.180,00
DESPESAS GERAIS.....	18.152,87
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
PESSOAL E ENCARGOS.....	142.758,59
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	24.676,36
IMPOSTOS E TAXAS.....	222,01
DESPESAS GERAIS.....	50.149,00
DESPESAS OPERACIONAS	
(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	47.721,55
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	47.721,55

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 47.721,55 - Quarenta e sete mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos conforme documentos apresentados.

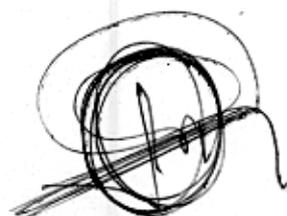
IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2016.

  
DIOGO DE SOUZA BALMANT  
CPF: 050.639.589-82  
SOCIO ADMINISTRADOR

  
MOISES BITTENCORT BALMANT  
CPF: 464.415.229-34  
SOCIO ADMINISTRADOR

  
FATIMA MEDEIROS DA COSTA SANTOS  
CRC: PR0351760 CPF: 67797687900  
Técnico Contábil

CONFERE COPIA ORIGINAL







DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2016

(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	239.283,57
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	47.721,55
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	287.005,12

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 287.005,12 - Duzentos e oitenta e sete mil cinco reais e doze centavos conforme documentos apresentados.

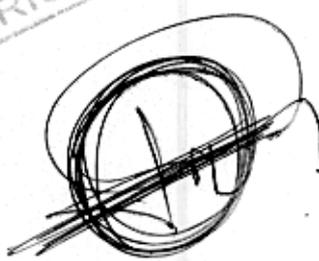
IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2016.

  
 DIOGO DE SOUZA BALMANT  
 CPF: 050.639.589-82  
 SOCIO ADMINISTRADOR

  
 LUIZES WITTENCORT BALMANT  
 CPF: 464.415.229-34  
 SOCIO ADMINISTRADOR

  
 FATIMA MEDEIROS DA COSTA SANTOS  
 CRC: PR03517700 CPF: 67797687900  
 Técnico Contábil

CONFERE COM ORIGINAL


DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2016

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2015	100.000,00	239.283,57	339.283,57
LUCRO DO EXERCÍCIO		47.721,55	47.721,55
SALDO FINAL	100.000,00	287.005,12	387.005,12

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 387.005,12 - trezentos e oitenta e sete mil cinco reais e doze centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2016.

RODRIGO DE SOUZA BALMANT  
CPF: 050.639.589-82  
SOCIO ADMINISTRADOR

MOISES BITTENCORT BALMANT  
CPF: 464.415.229-34  
SOCIO ADMINISTRADOR

TATIANA MEDEIROS DA COSTA SANTOS  
CRC: PR03517700 CPF: 67797687900  
Técnico Contábil

CONFERE O ORIGINAL

Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/01/2016 a 31/12/2016 - Método Direto**ATIVIDADES OPERACIONAIS**

RECEBIMENTO DE VENDA DE MERCADORIAS	661.577,25
PAGAMENTO DE IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	(21.398,55)
PAGAMENTO DE CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	(344.739,21)
PAGAMENTO DE UTILIDADES E SERVIÇOS	(6.180,00)
PAGAMENTO DE DESPESAS GERAIS	(18.152,87)
PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS	(101.669,01)
PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS	(11.580,90)
PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS	(4.362,80)
PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS	(15.237,41)
PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS	(9.908,47)
PAGAMENTO DE UTILIDADES E SERVIÇOS	(24.676,36)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS	(222,01)
PAGAMENTO DE DESPESAS GERAIS	(4.225,00)
PAGAMENTO DE DESPESAS GERAIS	(45.924,00)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	53.300,66
<b>Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes</b>	<b>53.300,66</b>
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	140.258,80
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	193.559,46

Reconhecemos o Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes no valor de R\$ 53.300,66  
(Cinquenta e três mil trezentos reais e sessenta e seis centavos)

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2016.

  
DIOGO DE SOUZA BALMANT  
CPF: 050.639.589-82  
SOCIO ADMINISTRADOR

  
MOISÉS BITTENCORT BALMANT  
CPF: 464.415.229-34  
SOCIO ADMINISTRADOR

  
FATIMA MEDEIROS DA COSTA SANTOS  
CRC: PR03517700 CPF: 67797687900  
Técnico Contábil

  
  
  
CONFERE COM  
O ORIGINAL

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE 31/12/2016

	2016	2015
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	47.721,55	1.289,03
(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	0,00	0,00
VARIACAO DE RESERVA DE REAVALIACAO	0,00	0,00
GANHOS/PERDAS EM PLANO PREVIDENCIA COMPLEMENTAR OU CONVERSAO DAS DEMONSTRACOES CONTABEIS P/ EXTERIOR	0,00	0,00
AJUSTE DE AVALIACAO PATRIMONIAL (QUANDO RECONHECIDAS PELA EQ. PATRIMONIAL)	0,00	0,00
(+/-) RESULTADOS ABRANGENTES DE EMPRESAS INVESTIDAS	0,00	0,00
<b>(=) RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO</b>	<b>47.721,55</b>	<b>1.289,03</b>

Reconhecemos a exatidão da Demonstração de Resultado Abrangente no valor de R\$ 47.721,55 - Quarenta e sete mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos conforme documentos apresentados.

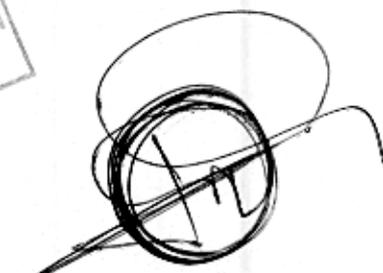
IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2016.

  
 DIOGO DE SOUZA BALMANT  
 CPF: 850.639.589-82  
 SOCIO ADMINISTRADOR

  
 MOISES BITTENCORT BALMANT  
 CPF: 464.415.229-34  
 SOCIO ADMINISTRADOR

  
 FATIMA MEDEIROS DA COSTA SANTOS  
 CRC: PR03517700 CPF: 67797687900  
 Técnico Contábil

  
 CONFERE COM  
 O ORIGINAL


## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2016

## 1) CONTEXTO OPERACIONAL

A FARMÁCIA BALMANT LTDA -ME é uma sociedade empresarial Ltda, com sede e foro na cidade de Ibaiti/PR, tendo como objeto social a atividade de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, de asseio pessoal e perfumaria, com início de atividades em 01/10/1990.

## 2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

## 3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

## 3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

## 3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

## 3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

## 3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

## 3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

## 3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime de tributação do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

## 4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, relacionado a empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 0,00, junto a instituições financeiras nacionais.

## 5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

## 6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00, dividido em 100.000 quotas de R\$ 1,00, (um real) cada uma, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

- a) MOISÉS BITTENCORT BALMANT - 1%
- b) DIOGO DE SOUZA BALMANT - 99%

## 7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Propriedade para investimento é a propriedade (terreno ou edificação) mantida pelo proprietário para auferir aluguel ou para valorização do imóvel.

Os imóveis contabilizados como propriedade para investimento importam em R\$ 0,00.

## 8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

DIOGO DE SOUZA BALMANT  
CPF: 050.639.589-82  
SOCIO ADMINISTRADOR

MOISÉS BITTENCORT BALMANT  
CPF: 464.415.229-34  
SOCIO ADMINISTRADOR

FATIMA MEDEIROS DA COSTA SANTOS  
CRC: PR03517700 CPF: 67797687900  
Técnico Contábil

CONFERE COM  
O ORIGINAL

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

LIVRO Diário Nº 012

Este Livro Diário contém, 29 (vinte e nove) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 029 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **FARMACIA BALMANT LTDA - ME**Endereço: **RUA PARANA, 378**Bairro: **CENTRO**Município: **IBAITI**UF: **PR**CNPJ nº: **82.382.326/0001-95**

Registro na Junta Comercial do Paraná  
Sob Registro nº 41202430158 em 10/10/1990.



Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Período de escrituração do livro:

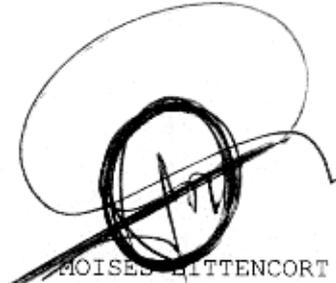
Data de início: 01 de Janeiro de 2016

Data de Término: 31 de Dezembro de 2016

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2016



DIOGO DE SOUZA BALMANT  
CPF: 050.639.589-82  
SÓCIO ADMINISTRADOR



MOISÉS WITTENCORT BALMANT  
CPF: 464.415.229-34  
SÓCIO ADMINISTRADOR



FATIMA MEDEIROS DA COSTA SANTOS  
CRC: PR03517700 CPF: 67797687900  
Técnico Contábil



CONFERE COM  
O ORIGINAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE Ibaiti

CARTORIO DISTRIBUIDOR  
Rua Paraná - Centro  
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR  
RENERIO GONCALVES LEITE  
JURAMENTADO  
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**FARMACIA BALMANT LTDA**

CNPJ 82.382.326/0001-95, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 11 de Abril de 2018, 14:41:58

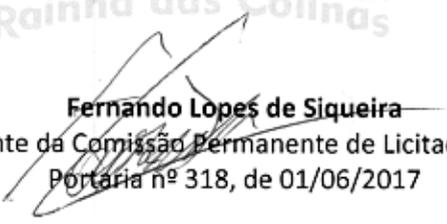
RENERIO GONCALVES LEITE



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Ibaiti, com sede na Rua Jose de Moura Bueno, n.23, Praça dos Três Poderes, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n. 77.008.068/0001-41, atesta para os devidos fins que a empresa **FARMACIA BALMANT LTDA**, com sede na Rua Paraná, 378 - Centro, Ibaiti-Pr; inscrita no **CNPJ/MF sob nº 82.382.326/0001-95**, prestou serviços ao Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti com fornecimentos de medicamentos, produtos farmacêuticos e demais itens de farmácia, tendo cumprido rigorosamente o contrato celebrado, assim até o presente momento não há nada que a desabonem sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas.

Ibaiti PR, 12 de abril de 2018.

  
**Fernando Lopes de Siqueira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - PMI  
Portaria nº 318, de 01/06/2017

PREFEITURA DE **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**  
DEPTO. VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL  
LICENÇA SANITÁRIA  
020/2018

Ramo de atividade  
**COM. VAREJ. DE PROD. FARMACÊUTICOS C/ MAN DE FORMULAS**

CNPJ/CPF: **82.382.326/0001-95**  
Área construída (m²): **314,00**  
Núm. resp. técn.: **0**  
Cód. ramo ativ.: **0**  
Exercício: **2018**

CONTRIBUINTE  
**FARMACIA BALMANT LTDA**

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS  
Setor: **RESPOSTA TÉCNICA**  
Nome: **DIOGO DE SOUZA BALMANT CRF/N 19.411**  
Conselho Regional: **1**

AUTORIZADO A MANIPULAR E COMERCIALIZAR OS MEDICAMENTOS DA PORT. N344/98 -  
CONTROLE ESPECIAL, MANIPULAR PRODUTOS OFICINAIS E MAGISTRAIS, PRESTAÇÃO  
~~DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS RDE 44/2009~~  
A AFIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO É OBRIGATORIA



Data da Vistoria: **23/03/2018**

Responsável da Inspeção: **Caroleu Lourenço da Silva**  
Carimbo e assinatura

Responsável do Serviço: **REGIANE A. BUENO PINTO**  
Dir. Dep. Vigilância Sanitária  
PORT. N.º 021 de Janeiro/2017

**RECLAMAÇÕES**  
VISA/ibaíti-Pr

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*[Handwritten signatures and scribbles]*

**MEGAFARMA**  
**FARMACIA BALMANT LTDA - ME**

**CNPJ: 82.382.326/0001-95 - INSC. EST.: 52601928-86**

Anexo IV

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO**  
**INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO**  
**FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2018**

A empresa **FARMÁCIA BALMANT LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 82.382.326/0001-95 por intermédio de seu representante legal o Sr **MOISES BITTENCORT BALMANT**, portador da carteira de identidade nº. 2.227.644/SSP/PR e do CPF nº. 464.415.229-34, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

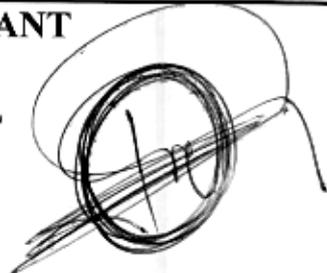
Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) sim (X) não.

Ibaiti/PR, em 19 de Abril de 2018.



**MOISES BITTENCORT BALMANT**  
**CPF/MF: 464.415.229-34**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



**Rua Paraná, 378, Centro, Ibaiti – Paraná - CEP: 84.900-000**  
**Fone: 43 – 3546 – 1290**

**MEGAFARMA**

FARMACIA BALMANT LTDA - ME

CNPJ: 82.382.326/0001-95

INSC. EST.: 52601928-86

Anexo VIII**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO  
LEGAL PARA LICITAR****PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2018**

A empresa FARMACIA BALMANT LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 82.382.326/0001-95, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 14/2018 que:

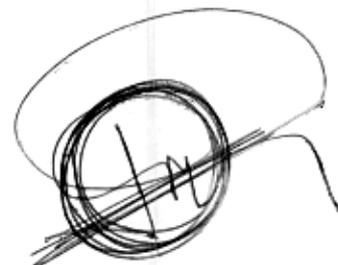
- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Ibaiti/PR, 19 de Abril de 2018.



---

**MOISES BITTENCORT BALMANT  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF/MF: 464.415.229-34  
REPRESENTANTE LEGAL**



---

Rua Paraná, 378, Centro, Ibaiti - Paraná - CEP: 84.900-000  
Fone: 43 - 3546 - 1290

**MEGAFARMA**

FARMACIA BALMANT LTDA - ME

CNPJ: 82.382.326/0001-95

INSC. EST.: 52601928-86

Anexo IX**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE****PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2018**

A empresa FARMACIA BALMANT LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 82.382.326/0001-95, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 14/2018 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ibaiti/Paraná, 19 de Abril de 2018.



---

**MOISES BITTENCORT BALMANT**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**  
**CPF/MF: 464.415.229-34**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

---

Rua Paraná, 378, Centro, Ibaiti - Paraná - CEP: 84.900-000  
Fone: 43 - 3546 - 1290



### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
52601928-86	82.382.326/0001-95	02/1991

<b>Empresa / Estabelecimento</b>	
Nome Empresarial	FARMACIA BALMANT LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA PARANA, 378 - CENTRO - CEP 84900-000
Município de Instalação	IBAITI - PR, DESDE 02/1991
( Estabelecimento Matriz )	

<b>Qualificação</b>	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4771-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4771-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, COM MANIPULACAO DE FORMULAS

<b>Quadro Societário</b>			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	464.415.229-34	MOISES BITTENCORT BALMANT	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	050.639.589-82	DIOGO DE SOUZA BALMANT	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 11/05/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**CAD/ICMS Nº 52601928-86**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**11/04/2018 15:41:51**

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

## Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 11/04/2018

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 82.382.326/0001-95

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : FARMACIA BALMANT LTDA

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

Handwritten signature and scribbles in the bottom right corner of the page.



# CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2018

Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para validar a CRT em [www.crf-pr.org.br/pt/tema/crt](http://www.crf-pr.org.br/pt/tema/crt)

CADASTRO NO CRF SOB O Nº <b>7477</b>	VALIDADE <b>31/03/2019</b>	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO <b>5A814604514B09816C926D1EEFCE0471</b>
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL <b>FARMACIA BALMANT LTDA ME</b>		
NOME FANTASIA <b>FARMACIA MEGAFARMA</b>		
TIPO DE ESTABELECIMENTO <b>FARMÁCIA COM MANIPULAÇÃO - PROP/FARMAC.</b>	NATUREZA DE ATIVIDADE <b>FARMACIA COM MANIPULACAO</b>	
ENDEREÇO <b>R PARANA 378</b>	CNPJ <b>82.382.326/0001-95</b>	

LÓCALIDADE <b>CENTRO</b>	CIDADE - UF <b>IBAITI-PR</b>
-----------------------------	---------------------------------

## HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
08:00 às 22:00	08:00 às 20:00	08:00 às 22:00 (HOR. DE PLANTÃO)				

## RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	19411	DIOGO DE SOUZA BALMANT	DIRETOR TÉCNICO	SÓCIO 99,00 %

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
08:00 às 22:00	08:00 às 20:00	08:00 às 22:00 (HOR. DE PLANTÃO)				

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 5 de Março de 2018

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006  
Farm. Eduardo Pazim - Gerente Fiscalização  
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.  
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

### ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 8.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

**Edital de Pregão Presencial Nº 14**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

Reuniram-se no dia 19/04/2018, as 09:12:19, na PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 30/2017 com o objetivo de \_\_\_\_\_ tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 14 destinado a Registro de preços de Medicamentos, no sistema de pronta entrega, para o Departamento Municipal de Saúde, tendo como base a "Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) - ANVISA", para atender os processos administrativos de doação requeridos pela população ou através de processo judicial, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

10866 FARMACIA BALMANT LTDA - ME

CNPJ: 82.382.326/0001-95

**ITEM 1 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME GUIA FARMACEUTICO - CMED ANVISA**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
10866	FARMACIA BALMANT LTDA - ME	Sim	5,0000

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:12 horas do dia 19 de Abril de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

PAULO CEZAR DE OLIVEIRA

..... Pregoeiro

ANGELICA DE OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUE

..... EQUIPE DE APOIO

FABRICIO JOSÉ GONÇALVES

..... EQUIPE DE APOIO

ROBSON DA SILVA REIS

..... EQUIPE DE APOIO

JULIANA CRISTINA DE SOUZA

..... EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

**RECEBEMOS**

Número: 942

Data: 29/04/18

Horário: 08:47

Assinatura: \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS- ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89

**MEMORANDO INTERNO**

**De: Setor de Licitações**  
**Para: Assessoria Jurídica**

Siqueira Campos, 25 de Abril de 2018.

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o edital do Pregão Presencial nº 14/2018 para análise e emissão de parecer jurídico final.

Atenciosamente,

  
**Robson da Silva Reis**  
Presidente da CPL

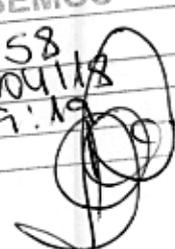
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

**RECEBEMOS**

Número: 458

Data: 25/04/18

Horário: 09:19

Assinatura: 

### Parecer jurídico

Pregão Presencial n.º 14/2018. Pedido de parecer final e conclusivo. **AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL.** Atuação jurídica desnecessária.

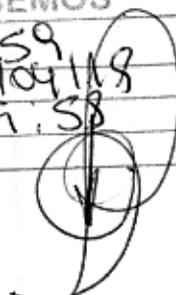
Resta **PREJUDICADA** a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do Pregão Presencial n.º 14/2018, cujo objeto foi o registro de preços de medicamentos no sistema de pronta entrega para o Departamento Municipal, pelo critério de julgamento do maior desconto com base na Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMDE, conforme especificações constantes do anexo I, **por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios**, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

Siqueira Campos, 25 de abril de 2018.

  
**Tiago Reinaldo Bagatim Nassar**  
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

**RECEBEMOS**

Número: 459  
Data: 25/04/18  
Horário: 09:58  
Assinatura: 

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 50/2018  
Processo de Licitação: 31/2018  
Data do Processo: 02/04/2018

Folha: 1/1

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 31/2018  
b ) Licitação Nr.: 14/2018-PR  
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d ) Data Homologação: 25/04/2018  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação Registro de preços de Medicamentos, no sistema de pronta entrega, para o Departamento Municipal de Saúde, tendo como base a "Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) - ANVISA", para atender os processos administrativos de doação requeridos pela população ou através de processo judicial, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 010866 - FARMACIA BALMANT LTDA - ME	1	5,0000	0,00
	1		0,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (222), 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (223), 2.024.3.3.90.30.00.00.00.00 (572)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - SRP**

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial-SRP para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E**, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município. A abertura dos envelopes será às 09h00min do dia 11/05/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br) e [licitacao2@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao2@japira.pr.gov.br) no horário de expediente, ou no site: [www.Japira.pr.gov.br](http://www.Japira.pr.gov.br).

Japira - PR, 27 de Abril de 2018.

José Geraldo dos Santos

Prefeito Municipal

José Carlos Luciano

Pregoeiro



**CÂMARA MUNICIPAL**

*Siqueira Campos - Estado do Paraná*

**PORTARIA Nº 005/2018**

O VEREADOR MARCOS ADRIANO DOS REIS, Presidente da Câmara Municipal de Siqueira Campos, PR, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 40, IX, e 44-A, § 2º, I, do Regimento Interno, CONSIDERANDO o Decreto nº 1.569/2018 da Prefeitura Municipal, que declarou recesso nas repartições públicas municipais, no dia 30 de abril do corrente ano, em período integral, em razão do feriado nacional do Dia do Trabalho no dia 1º de maio de 2018.

**Resolve:**

Declarar recesso nos serviços administrativos da Câmara Municipal de Siqueira Campos, no dia 30 de abril do corrente ano (segunda-feira), em razão do feriado nacional do Dia do Trabalho no dia 1º de maio de 2018 (terça-feira).

Fica a Sessão Ordinária do dia 30 de abril de 2018, transferida para o dia 02 de maio de 2018, às 17h30.

Siqueira Campos - PR, 26 de abril de 2018.

MARCOS ADRIANO DOS REIS  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL**

*Siqueira Campos - Estado do Paraná*

**PORTARIA Nº 004/2018**

O VEREADOR MARCOS ADRIANO DOS REIS, Presidente da Câmara Municipal de Siqueira Campos, PR, nos usos das atribuições conferidas pelo artigo 40, XXIV, do Regimento Interno, resolve:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho realizada; e, considerando o cumprimento dos requisitos elencados na legislação, enquadrar os servidores: FLÁVIO DAS NEVES BARBOSA, Secretário Administrativo; JOSIANE LUCIANA PINTO SAMPAIO, Procuradora Jurídica; MARCOS PAULO PINTO SAMPAIO, Contador; e, SIMONE APARECIDA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, na referência III, constante do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Siqueira Campos.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos pertinentes.

Siqueira Campos - PR, 24 de abril de 2018

MARCOS ADRIANO DOS REIS  
Presidente

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 11/2018, cujo objeto é: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais para atendimento aos usuários do SUS do município. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
39/2018	Laborclin Laboratório de Análises Clínicas s/s Ltda - Me	R\$ 109.156,00
40/2018	Carlos Alberto Migdalski S/C Ltda - Me	R\$ 81.500,00
41/2018	Oliveira Velasque & Cia Ltda - Me	R\$ 80.020,00

Siqueira Campos, 20 de abril de 2018.

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 12/2018, cujo objeto é: Registro de Preços para aquisição de peças e mão de obra para bombas injetoras de caminhões e ônibus da frota municipal pelo período de 12 meses. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
42/2018	Casa do Diesel Ltda - Epp	R\$ 170.090,00

Siqueira Campos, 24 de abril de 2018.

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 13/2018, cujo objeto é: Registro de Preços para contratação da prestação de serviços de torno para veículos pesados da frota municipal pelo período de 12 meses. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
43/2018	Alcimar Antônio Garanhani - Me	R\$ 30.000,00

Siqueira Campos, 24 de abril de 2018.

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 14/2018, cujo objeto é: Registro de Preços para aquisição de medicamentos no sistema de pronta entrega, para o Departamento de Saúde, tendo como base a "Camará de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) - ANVISA, para atender os processos administrativos de doação requeridos pela população ou através de processo judicial, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 meses. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
44/2018	Farmácia Balmant Ltda - Me	R\$ 220.000,00

Siqueira Campos, 25 de abril de 2018.

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

Siqueira Campos  
Camelão Procopio  
Curioba  
Ibaiti  
Japira  
Jatobá  
Salo do Itararé  
Carlicópolis  
Joazeiro Tavora  
Guapirama  
Qualquéia  
Jacarandino  
Conselheiro Melniks  
Pinhalão

Tomazina  
Curiúva  
Figueira  
Ventania  
Szopopema  
São Sebastião da Amoreira  
Nova América da Colina  
Nova Santa Bárbara  
Santa Cecília do Pavão  
Santo Antônio do Paraíso  
Congonhas  
Iambaraçu  
Santa Mariana  
Luzópolis

Sertaneja  
Rancho Alegre  
Primeiro de Maio  
Florestópolis  
São Geronimo da Serra  
Santo Antônio de Padua  
Arapoti  
Jaguariaiva  
Senjés  
São José da Boa Vista  
Wenceslau Braz  
Santa do Itararé  
Jundiaí do Sul  
Anairá

Abatiá  
Camborá  
Ribeirão do Pinhal  
Nova Fátima  
Barra do Jacaré  
Santa Amélia  
Sertãozinho  
Bela Vista do Paraíso  
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL  
Rua Abelardo Rover, 626  
Siqueira Campos - Paraná  
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

SUCURSAL ARAPOTI  
DIREÇÃO: DAVID BATISTA  
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369  
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO  
Rua Gelúlio B. Almeida, 130  
Jardim Vale Verde  
(43) 99641-9557

Site: [www.jornalcn.com.br](http://www.jornalcn.com.br)  
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO SUCURSAL ARAPOTI  
Isamara Cinz David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL  
Regiane Romão - MTB: 0010314/PR

**JCN**



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

## CONTRATO Nº 44/2018 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA FARMÁCIA BALMANT LTDA ME.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa FARMÁCIA BALMANT LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.382.326/0001-95, com sede a Rua Paraná, nº 378, Bairro Centro, na cidade de Ibaiti – Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (representante ou procurador legal) senhor Moisés Bittencort Balmant, inscrito no CPF nº 464.415.229-34, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL 14/2018.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de preços de Medicamentos, no sistema de pronta entrega, para o Departamento Municipal de Saúde, tendo como base a revista ABCFARMA, para atender os processos administrativos de doação requeridos pela população ou através de processo judicial, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As solicitações serão conforme a necessidade e a entrega dos medicamentos obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 31 - Pregão Presencial nº 14/2018, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do presente Contrato é de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, referente aos medicamentos constantes no guia farmacêutico ABCFARMA, com desconto sobre os medicamentos de **05% (CINCO POR CENTO)**.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (572) 06.01.10.301.0075.2.024.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – 1494 – PROGRAMA PAB.  
(222) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – 1000 – Departamento de Saúde.  
(223) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – 1303 – Departamento de Saúde.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **À CONTRATANTE COMPETE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer as entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas dos medicamentos em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;
- f) Devolver os medicamentos que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

#### **À CONTRATADA COMPETE:**

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos medicamentos licitados, bem como sua entrega;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 13.2 do edital de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data autorização de compra.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento pela execução do objeto será feito após a compra e entrega efetiva dos medicamentos;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos medicamentos entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega dos medicamentos constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos equipamentos/mobiliários, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir à **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da **CONTRATADA** ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

**PARÁGRAFO QUINTO** – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**PARÁGRAFO SEXTO** – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela **CONTRATADA** por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos mobiliários/equipamentos e materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA**

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

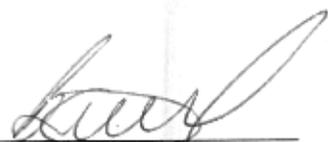
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.



FABIANO LOPES BUENO  
CONTRATANTE

Siqueira Campos, 25 de abril de 2018.

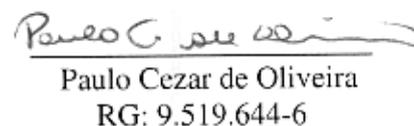


FARMÁCIA BALMANT LTDA ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Robson da Silva Reis  
RG: 8.047.695-7



Paulo Cezar de Oliveira  
RG: 9.519.644-6